



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
DELIBERATIVOS E FISCAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-
FUMPRU 01-2021.**

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para a eleição dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Rubiataba-FUMPRU, nos termos da Lei Complementar 067/2007, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados (servidores efetivos ativos) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Lei complementar 067/2007.

1.2. Diante da situação de pandemia e da impossibilidade de se fazer uma assembleia geral que provocaria a disseminação da Covid-19 e respeitando os decretos estaduais e municipais e observando as diretrizes e cuidados com o contágio da doença fica assim decidido, a eleição irá acontecer por videoconferencia pelo voto direto.

1.3. O objetivo da presente eleição é a escolha de:

1.3.1- 02 (dois) representantes dos segurados, para compor o Conselho Deliberativo do RPPS, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará no ano 2021, assim que finalizado processo eleitoral.

1.3.2- A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

1.3.3- O primeiro e o segundo colocado na ordem de classificação para o Conselho Deliberativo do RPPS serão os conselheiros titulares, o terceiro e o quarto colocado que for classificado, serão, respectivamente, os conselheiros deliberativos suplentes.



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

CAPÍTULO 2 – DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Compete ao Conselho Deliberativo e fiscal do RPPS:

- Elaborar seu regimento interno; e eleger seu Presidente;
- Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe for submetida pelo Gestor;
- Deliberar sobre os Relatórios de Investimentos do FUMPRU, bem como sobre a Política de Investimentos;
- Fazer cumprir a legislação e seu Regimento Interno;
- O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente, 01 (uma) vezes ao mês, podendo ser convocada reuniões extraordinárias, conforme necessidade do FUMPRU.
- Deliberar sobre a prestação de contas das receitas e despesas do RPPS.

CAPÍTULO 03 - DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES:

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de conselheiros deliberativos e fiscais do RPPS os servidores efetivos ativos do Município de Rubiataba, segurados do RPPS.

3.2. Consideram-se servidores efetivos ativos de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

3.3. O candidato ao realizar sua candidatura deverá obrigatoriamente optar se irá concorrer a vaga para membro do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do RPPS.

3.4. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:

1. Esteja exercendo suas funções no RPPS atualmente;
2. For cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do RPPS;
3. Esteja participando da Comissão Eleitoral, ou seja, nomeado do processo eleitoral;
4. Vedada a realização de "boca de urna" por parte desses.

3.5. A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator.

CAPÍTULO 4- DAS INSCRIÇÕES:



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

4.1. As inscrições dos candidatos a representantes do Conselho Deliberativo e Fiscal do FUMPRU, deverá ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, **do dia 29 de janeiro até o dia 02 de fevereiro de 2021, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, na sala da Assistência Social, no prédio da Prefeitura.

4.2. Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (ANEXO 1) a ser preenchida e assinada pelo candidato;
- Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
- Cópia do Decreto de Nomeação;
- Contracheque atual (para fins de comprovação que atualmente é servidor municipal ativo);
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do RPPS-FUMPRU.
- No ato da inscrição os candidatos, a seu critério e para constar na listagem de candidatos para votação, poderão indicar em complemento o respectivo apelido.

CAPÍTULO 5- DA VOTAÇÃO:

5.1. O processo de votação será conduzido pelo Assessor Jurídico do Município, por meio de Assembleia virtual e votação Online, através do aplicativo Google Meet (vídeo chamadas criptografadas e seguras), que encaminhará um link, para cada servidor, que dará acesso a reunião, via aplicativo whatsapp no dia da votação;

5.2. A votação será gravada e uma cópia da eleição gravada, será mantida na sala do Jurídico, no prédio da Prefeitura, pelo período de seis meses;

5.3. O Servidor, ficará responsável de fornecer ao FUMPRU, o seu número de telefone atualizado, para que seja encaminhado o link, no dia da votação;



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS PODER EXECUTIVO

5.4. O Servidor, manifestar-se-á verbalmente ou por gestos, em favor do candidato de sua escolha, dentre dos nomes lhes apresentado. Será considerado eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos dos eleitores aptos presentes;

5.5. Só será considerado voto válido das pessoas presente no dia e horário da votação, não sendo permitido voto por procuração;

5.6 O Servidor, que não cumprir a exigência do item 5.3, não poderá exercer o direito ao voto, não lhe cabendo qualquer meio de reclamação;

CAPÍTULO 6 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

6.1. O resultado final da Assembleia será declarado no dia da eleição pela Comissão Eleitoral, o qual deverá ser homologado e registrado em ata.

CAPÍTULO 7 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

7.1. Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para o Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

7.2. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor, mas velho.

7.3. E mesmo com a aplicação do disposto no item 7.2, ainda persistir o empate, por haver candidato com a mesma idade, será considerado eleito o primeiro que se ingressou na carreira de servidor público do município de Rubiataba.

7.4. O resultado das eleições será publicado de imediato no site do Município de Rubiataba, logo após a apuração dos votos.

7.5. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, o resultado final da eleição.

7.6. Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pelo órgão competente do Município de Rubiataba.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS:



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

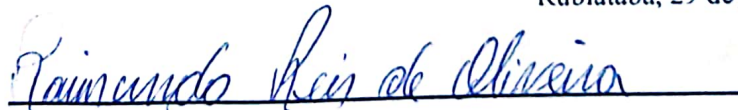
- 8.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito.
- 8.2. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.
- 8.3. Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.
- 8.4. Os recursos serão endereçados a Prefeitura Municipal de Rubiataba, o qual julgará o recurso, via processo administrativo instaurado pela Comissão Eleitoral.
- 8.5. Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após o recebimento do resultado das eleições encaminhado pela Comissão Eleitoral, a Prefeitura Municipal de Rubiataba homologará o resultado final das eleições.

CAPÍTULO 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A nomeação e a posse serão realizadas por Decreto da Prefeitura Municipal de Rubiataba.
- 9.2. A Comissão ficará instalada na sede da Prefeitura municipal no horário de funcionamento das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.
- 9.3. Os documentos constantes nos anexos deste Edital (Ficha de Inscrição e Modelo de Declaração) estarão disponíveis na sala da Assistência Social, no prédio da Prefeitura, para os candidatos.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubiataba, 29 de janeiro de 2021.



RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA

Assessor jurídico do município de Rubiataba



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO
CARGO DE CONSELHEIRO DELIBERATIVO E
FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome do candidato:

Data de efetivo exercício no serviço público municipal: ____/____/____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Nome Social: (aparecerá na cédula eleitoral):

***Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no
Regulamento do Processo Eleitoral e para escolha do conselheiro
deliberativo e fiscal do FUMPRU e participar de reuniões quando
convocado pela Comissão Eleitoral.***



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades
de Conselheiro Deliberativo e Fiscal e me comprometerei a estar na autarquia nos
turnos de funcionamento de acordo com a Lei Complementar 067/2007.

Rubiataba, _____, janeiro de 2021.

Assinatura do candidato: _____



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome:

Telefone residencial: () _____ Celular: ()

Correio eletrônico:

Processo:

Motivo:

Fundamentação:



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Assinatura do Recursante

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Ausência de Parentesco

Eu, _____, carteira de
identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Ex-
Servidor(a) Público(a) e agora aposentado(a) pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores
do Município de Rubiataba,

*DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não possuo parentesco
consanguíneo ou afim, até 3º grau, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com os funcionários públicos que
compõe a atual administração do FUMPRU.*

Rubiataba, _____ de janeiro de 2021.

Assinatura: _____